



Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 121

Data: 31 de dezembro de 1965
Súmula: Abre Crédito Especial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MUNICIPAL CANDIDO RONDON, Estado do Paraná, decretou e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito Especial de cr\$ 2.211.986 (DOIS MILHES, DUZENTOS E ONZE MIL, NOVECENTOS E OITENTA E SEIS CRUZEIROS), para Consórcio do Motôr da Usina de Vila Mercedes, Consórcio de 3 (tres) transformadores da Cidade.

Art. 2º - Como recurso financeiro para cobertura do Crédito Especial, objeto desta Lei, poderá o Órgão Executivo deduzir igual importancia da verba

SERVÍÇOS URBANOS

Setôr de Energia Elétrica

4.0.0.0.3.3 DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0.3.3 Investimentos

4.1.1.0.3.3 OBRAS PÚBLICAS

b)-Início de Obras de 1 Usina

Hidroelétrica.....cr\$ 2.211.986

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL CANDIDO RONDON,
31 de Dezembro de 1965

Werner Wandlerer
Werner Wandlerer
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Lindolfo Linberger
Lindolfo Linberger
Secretário